



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 74/2023

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 74/2023, dispor sobre a criação de vagas de empregos públicos permanentes que especifica e dar outras providências.

Justificou-se a apresentação da propositura sob o argumento de que os empregos atualmente existentes na Secretaria Municipal de Educação já não conseguem atender com excelência e agilidade os desafios impostos.

A procuradora desta Casa Legislativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto com considerações, sugerindo a apresentação de emenda por parte desta Comissão de Justiça e Redação.

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa para sua propositura, observo que a matéria aqui tratada é de competência exclusiva do Poder Executivo:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento de remuneração;

II - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos; **Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997**

III - servidores públicos do Município, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e pensões.

A espécie normativa: Projeto de Lei está adequada.

Diante disso, observo não haver óbice para prosseguimento da propositura e entendo que o projeto é **legal** e **constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.